



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral ACYR CASTRO

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.854

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1962

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Carolina Marques da Cruz, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de março a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ruth Alves Assunção, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de março a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Santana Maria da Conceição Monteiro, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de março a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. FIRMO DUTRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

Respondendo pelo expediente.

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,  
em exercício  
Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Nilson Sampaio da Silva, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de

saúde, a contar de 29 de março a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a

Clarinda Modesto Soares, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de março a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Terezinha da Conceição Givani, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de março a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Altamira de Brito Lemos, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de abril a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9996  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de contabilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número avulso	10,00	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Número atrasado Semestral	1.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Annual	Cr\$ 2.000,00	O centímetro por coluna	valor de Cr\$ 50,00.
<b>Estados e Municípios</b>			
Annual	Gr\$ 2.200,00		
Semestral	1.800,00		
do exemplar	10,00		
por ano			

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (13,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, até as quatro (4) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— Afim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão nos dias em que os solicitarem.

**DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Mariana Alves Ribeiro, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de março a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Graciete Cordovil Guimarães, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão II, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de abril a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Iracema Navarro Ferreira do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de março a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria do Perpétuo Socorro Feijó da Silva, ocupante do cargo de professor de 3ª. en-

trância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de março a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Raimundo Martins Vianna  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1962**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o dr. Raimundo Dhelio Guilhon, do cargo de Médico Sanitarista, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, que vinha exercendo em substituição ao titular Jorge Antônio da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**Pedro Vallinoto**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, o dr. Raimundo Dhelio Guilhon, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, do Quadro Único, lotado no Hospital dos Servidores do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1962.

Palácio do Governo do Estado  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

**Pedro Vallinoto**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1962**

O Governador do Estado resolve exonerar Pedro Vieira Belém, da função de Comissário de Polícia do lugar "São Paulo", município de Santa Maria do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear Acelino Sales, Cabo da Polícia Militar do Estado, para exercer a função de Comissário de Polícia da sede do município de Santa Maria do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear o 1º. Tenente da Reserva da Polícia Militar do Estado, João Jorge, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de lugar "São Paulo", município de Santa Maria do Pará, vago com a exoneração de Pedro Vieira Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Soares, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de "Augusto Corrêa", criado pela Lei n. 2.460, de 29-12-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1962.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear Jayme Bezerra Leite, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de "Augusto Corrêa", criado pela Lei n. 2.460, de 29-12-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

FORTARIA N. 144 — DE 25 DE MAIO DE 1962

O Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Estado, usando de suas atribuições e considerando o crescente movimento de despachos de Estatística, Transito, Manifesto e outros, no processo diário através das diversas Coletas deste D.R.; considerando que o pronto de-

sembaraço e rápido andamento dos mesmos decorre, principalmente, de um maior esforço e natural boa vontade do pessoal a quem tais serviços são distribuídos;

considerando que, desde o ano de 1950, quando foi instituída a cobrança da Taxa de Expediente (T.E.), os funcionários destacados no serviço interno vêm percebendo cotas mensais, a título de

gratificação pro-labore, proveniente da distribuição dessa taxa; considerando que a taxa fixada em Cr\$ 5,00, por despacho, conforme Portaria n. 119, de 9/11/60, já não produz o suficiente para que se possa oferecer uma gratificação condizente com as reais necessidades do pessoal, face ao constante aumento do custo de vida;

considerando, afinal, a peculiar boa vontade e perfeito espírito de compreensão do honrado Comércio Importador e Exportador de Belém, tanta, vezes comendado sempre que solicitados a prestar e apoiar as causas justas,

**RESOLVE:**

I — elevar, de Cr\$ 5,00 para Cr\$ 10,00, a taxa de expediente (T.E.), instituída pela Portaria n. 116, de 16/11/50 e alterada pela

de n. 119, de 9/11/60;

II — a taxa de Cr\$ 10,00, de que trata a presente Portaria, passará a vigorar a partir do dia 1 do mês de junho próximo vindouro e sua fiscalização ficará a cargo das Coletas, que farão cumprir, estritamente, o que ora se estabelece;

III — outrossim, nos postos fiscais subordinados a este Departamento, a cobrança da referida taxa passará a ser de Cr\$ 10,00, por folha de talão extraída, exceto nos casos de Eventuais.

De se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, em 25 de maio de 1962.

Octávio França  
Resp. p/ Exp. da Diretoria

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos preferidos pelo Senhor Diretor, em 25 de maio de 1962.

N. 0365 — de Maria Trindade Naiff Neves, sol. gratif. de adic.; 2107, de Izaura Queiroz de Oliveira, sol. aposent. — A superior decisão governamental.

6199 — de Renato Viegas de Carvalho, sol. nom. — Informe-se ao gabinete.

6258 — de Aurélio Crisologo dos Santos, sol. certidão de tempo de serviço; 6260, de Olímpio A. B. C. de Macêdo, sol. lic. — A superior decisão governamental.

6349 — do SESP, encaminha expediente; 6350, de Virgílio Cerino Quadros, sol. aposent.; 6351, de Altair Elias Nasser Ramos, sol. lic. — A C. Jurídica.

6353 — do SEEC, remete portarias. — A D. P. para anotar.

6354 — do Departamento de Águas e Esgotos, faz remessa; 6355, do Loide Aéreo Nacional S/A, autoriza pag. — A D. O. para empenho.

6380 — de José Leproux Brício, sol. aposent. — A A. C. Jurídica.

6381 — de Ginásio Industrial de Marapanim, sol. material. — A D. M. para empenho.

6382 — da Secretaria de Estado de Finanças, remete folhas de pag. — A conferência e à D. O. para empenho.

6384 de Escola de Surdos Professor Astério de Campos, sol. colaboração. — A D. M. para atender.

6385, do SESP, sol. internamento de mãe de funcionário. — Ao expediente para oficial.

6386, do SESP, encaminha folha suplementar de pag. — A conferência e à D. O. para empenho.

6389, do SESP, sol. material; 6391, de Manoel Kislanov & Cia., sol. empenho. — A D. M.

6396, de Mecânica Universal Ltda., sol. pag. — A D. M. para empenho.

6397 e 6398, da Companhia Editora Nacional, sol. pag. — A D. M. para processar.

6399, de "Folha do Norte", sol. pag. — A D. O. para empenho.

6400, do Gabinete do Governador, envia empenho de Cosmorama. — A D. M. para empenho.

6401, de Maria Rosa Soeiro da Silva, sol. tempo de serviço. — A C. Jurídica.

6402, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, sol. nom. — A D. P. para o ato.

6404, do SMEC, sol. pag.; 6405, 6404, 6405; 6405, 6406, 6407; 6406, 6409, 6410, 6411, 6412, 6413, 6414, 6415, 6416, 6417, da SMEC; sol. pag. — A conferência e à D. O. para empenho.

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Pestalozzi do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — dotação de 1961, destinada aquela fundação.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o doutor Mário Dias Teixeira, Superintendente, e a senhora Hilda Vieira, presidente da Fundação Pestalozzi do Pará, firmaram o presente término aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em vinte e dois (22) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), daquele exercício destinada àquela Fundação, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, retificar a classificação da verba constante da cláusula terceira (3.ª) do

térmo aditado, a qual é a seguinte: — Orçamento Geral da União — exercício 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas de capital; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações; 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.40 — Ensino Profissional; 15 — Pará; 6 — Fundação Pestalozzi do Pará — Cr\$ 5.000.000,00. O valor da despesa decorrente do término em apreço foi inscrito em "restos a pagar" sob o número 2.039, em 29 de dezembro de 1961. E, por assim serem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditivo, do qual passará este a fazer parte integrante a partir de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e, por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 24 de maio de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

HILDA VIEIRA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ruy Mendes

Waldemar Silva Santos

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### MINISTÉRIO DA MARINHA BASE NAVAL DE VAL-DE-CÃES

— A v i s o —

#### Edital de Concorrência Pública n. 004/1962

De ordem do sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, para conhecimento dos interessados para o dia 13 de junho do corrente ano, no mesmo local e hora, a abertura das propostas referentes à Concorrência Pública n. 004/62 desta Base Naval, cujo edital foi publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado no dia 8 de maio do corrente ano.

Val-de-Cães, em 25 de maio de 1962. — (a) Eduardo Jorge dos Santos Crespo de Castro — Capitão-de-Corvêta — Presidente da Comissão de Concorrência.

(Ext.—Dia 29/5/62)

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM C H A M A D A

Pelo presente notifico o Sr. Francisco Alves Gouveia, Residente do 10. Distrito, a comparecer à Chefia da Secção do Pessoal do DER-Pa., no expediente das 10 às 13

horas, diariamente, para justificar sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se achou incurso, sob pena de não o fazendo e não provando o afastamento do serviço coação ilegal, até o término da publicação deste Edital, ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de trinta dias.

Belém, 13 de abril de 1962.

— (a) Mário e Silva Feio, Chefe da Secção do Pessoal. (Ext. — Dias — 18, 19, 24 25, 10, 11, 12, 15, 16 e 17/5/62) 24, 25 26 29, 30, 31/5/62; 2, e 5/6/62)

### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alcides Souza Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6a. Comarca, 110. Térmo; 110. Município do Acará e 220. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquer-

da do Igarapé Papaquara, onde mede 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos, mais ou menos, limitando-se pela frente com terras do Estado ocupadas por Veríssima Prestes Menezes, lado direito e fundos com terras do Estado ocupadas também por Teodoro Oliveira e Levindo de tal e lado esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 19, 29/5 e 9/6/62)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção faço público que por Maria Pessoa Barros, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 290, Comarca; 770, Termo; 770, Município de Santarém e 1990, Distrito, medindo 648 metros de frente e 2200 de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situada na Colonia Agrícola denominada "Nova-Olinda" ao Sul do mesmo município, limitando-se ao norte, com terras do Estado; ao nascente, com terras da Colonia agrícola Salvação e ao poente para onde faz frente com o igarapé do Mujú dos caboclos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 19, 29/5 e 9/6/62)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo da Silva Cardoso, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 290, Comarca; 770, Termo; 770, Município de Santarém e 1990, Distrito, medindo 809 metros de frente e 800 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica no rio Papatá, denominado Mati-Grande, limitando-se pela frente com a margem do lago Tucú, pelos fundos com a baixa do Pitombam, pelo norte com o igarapé de Pitomba, e pelo Sul com os herdeiros de Geraldo Souza.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 13, 29/5 e 9/6/62)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Bento Lourenço de Melo, nos termos do art. 7.º do regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 29 Comarca, 770 Termos, 770 Município de Santarém e 1990 distrito, medindo 300 metros de frente e 1.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado na colonia Agrícola denominada "Mercado", a osul da cidade de Santarém limitando-se ao norte, com Pedro Militão, ao sul e nascente com o igarapé de Mercado e pelo Poente, com terras de propriedade do Paulo Cabral.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém ecrearia de Estado de Obras, Aguas e Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito  
O. F. adm.  
(Dias 19, 29/5 e 9/6/62)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Osvaldo Carneiro Fernandes, nos termos do art. 6 do regulamento, de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 10 comarca, 10 termos do município de Abaetetuba e 10 distrito, medindo 500 metros de frente e 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: limitando-se por um lado com Antonio Ribeiro, e por outro lado com José Maria Negrão e pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de renda do Estado naquele município Abaetetuba Secretariade Estado de Obras, Aguas Teras e Viação do Estado do Pará 16 de maio de 1962

Yolanda L. de Brito  
Of. Adm.  
(Dias 19, 29/5 e 9/6/62)

## ANÚNCIOS

### ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

#### SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Sandoval de Vasconcelos Machado, brasileiro, solteiro, e no Quadro de Solicitadores o acadêmico de Direito Mário Ney Souza de Figueira, brasileiro, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 24 de maio de 1962.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.

(T. 4779 — 26, 29, 30 e 31-5 e 1-6-62).

## IMOBILIÁRIA PAN - BRASIL S/A.

### Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14/5/1962.

Aos catorze dias do mês de maio de 1962, às 17:00 horas na sede social, à Travessa Padre Eutíquio n. 208, acionistas que representam mais de dois terços do capital, todo ele com direito de voto conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro de presença, o diretor superintendente David Salomão Mufarrej assumiu na forma do artigo 17 do capítulo V dos estatutos, a presidência da Assembléia e convidou os acionistas Leonidas Acreano Figueiredo e Orlando Amoêdo Maués, para secretários. O presidente declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, por haver número legal, ordenou a leitura do anúncio de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no "Jornal do Dia", dos dias 10, 11 e 12 de maio de 1962, respectivamente, anúncio que é do seguinte teor: Imobiliária Pan-Brasil S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Ficam por este meio, convocados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária (3.ª convocação) a se realizar no próximo dia 14, às 17:00 horas em nossa sede social sita à travessa Padre Eutíquio, 208 (altos), para tratar dos seguintes assuntos:

Alteração da Razão Social — Aumento de Capital — Emissão de Títulos de Obrigações. Belém, 8-5-62 — David Salomão Mufarrej — Diretor Superintendente. Prosseguindo os trabalhos o senhor presidente mostrou aos presentes a lista dos subscritores do aumento do capital social autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 2 de janeiro de 1962 e que devia ser homologado pelos presentes, bem como o recibo do depósito bancário correspondente aos 10% do capital subscrito, efetuado nos Bancos Nacional do Norte S/A., conforme recibo — RECIBO — Cr\$ 300.000,00 — Recebemos da Imobiliária Pan - Brasil

S/A, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) relativa a 10% sobre o aumento de capital da referida Sociedade, quantia esta que ficará depositada em conta bloqueada, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n. 5956, de 1 de novembro de 1943. Belém, 27 de março de 1962; e Banco Moreira Gomes S/A. conforme RECIBO — Cr\$ 200.000,00 — Recebemos da Pan-Brasil S/A., a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Referente a 10% sobre o aumento de capital da referida Sociedade, quantia esta que ficará depositada em conta bloqueada, nos termos do artigo 3o. do Decreto-Lei n. 5956, de 1 de dezembro de 1943. Belém, 14 de maio de 1962. Verificou-se não haver atingido o total proposto pela Diretoria, estando o capital social da empresa dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). As ações ordinárias estão subscritas pelos seguintes: Octacio Augusto de Bastos Meira, 50 ações; Paulo Rubio de Souza Meira, 50 ações; Alcir Boris de Souza Meira, 50 ações; Salomão Leão Aguiar, 50 ações; Elias Ferreira da Silva, 70 ações; Orlando Amoêdo Maués, 500 ações; Leonidas Acreano de Figueiredo, 500 ações; David Salomão Mufarrej, 1.330 ações todos brasileiros, residentes nesta capital. Antonio Perez, francês, 650 ações; Manoel Pinto da Silva, português, 250 ações, ambos residentes nesta capital. Emaco — Eng. e Materiais de Construções Ltda., com sede nesta capital, 1.500 ações. As ações preferenciais foram totalmente subscritas pelo acionista David Salomão Mufarrej; para execução do que ficou determinado na assembléia acima citada. Ainda com a palavra o senhor presidente, comunicou aos presentes que a emissão da série das partes beneficiárias, autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 2 de janeiro de 1962, já se achava regulada no projeto dos Estatutos que a

diretoria estava submetendo naquele momento ao estudo e deliberação dos senhores acionistas, conforme ficara determinado na referida Assembléia Geral. Sendo colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em virtude dessa deliberação, os estatutos passaram a ter a seguinte redação: — **ESTATUTOS DA PAN-BRASIL S/A. — INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. — CAPÍTULO I — Denominação, sede fins e duração.** Artigo 1.º — Pan-Brasil S/A — Incorporação e Administração (P.B.), constituída por escritura pública de 29 de julho de 1959, lavrada em notas do Cartório do Dr. Edgar Chermont, desta cidade arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob n. 622/959, por despacho de 18 de agosto de 1959, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º — O objetivo da sociedade é: Incorporação Imobiliário e de Empresas, Loteamento de terrenos, vendas e Administração de Bens Imóveis e Títulos. Artigo 3.º — A sociedade tem sua sede em Belém do Pará, à Travesa Padre Eutíquio n. 208, altos e poderá abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional. Artigo 4.º — A duração da sociedade será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II — Capital e ações** — Artigo 5.º — O capital social, que será todo ele realizado em moeda corrente do País, é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias e 5.000 (cinco mil) preferenciais, todas de forma nominativa, inconvertíveis, como estabelece o art. 177 da lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Parágrafo único — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Artigo 6.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembléia geral da sociedade. Artigo 7.º — As ações preferenciais terão prioridade na distribuição do dividendo até o limite de 10% sobre o seu valor nominal

competindo à Assembléia Geral dos acionistas, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, afixar a respectiva percentagem. O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias ou comuns, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. As ações preferenciais não gozarão do direito de voto. Artigo 8.º — A Assembléia Geral dos Acionistas poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. Poderá também deliberar a conversão, no todo ou em parte, das ações preferenciais em ações ordinárias ou comuns. Artigo 9.º — O resgate se não abranger toda a classe das ações preferenciais, só mediante sorteio poderá realizar-se. O resgate não poderá efetuar-se por preço inferior ao valor da cotação em Bolsa das ações preferenciais, seis meses antes da Assembléia, que resolver a operação, porém nunca por preço inferior ao seu valor nominal. Artigo 10.º — Na conversão das ações preferenciais em ações ordinárias ou comuns, a Companhia pagará aos titulares das mesmas ações a diferença de cotação que houver, na Bolsa, a seu favor, entre as duas classes de ações. Se somente parte das ações preferenciais deverá ser convertidas em ações ordinárias ou comuns, a Companhia fará, previamente, o sorteio das ações a serem convertidas. Artigo 11.º — O resgate ou a conversão das ações, nas condições previstas nos artigos anteriores independem da aprovação dos titulares de ações preferenciais. **CAPÍTULO III — Partes Beneficiárias** — Artigo 12.º — A companhia emitirá, uma série única de partes beneficiárias que conferirão aos seus titulares o direito de 20% do montante do lucro líquido anual, ou seja um décimo por cento para cada parte beneficiária. — As partes beneficiárias receberão a forma nominativa sendo inconvertíveis. Artigo 13.º — Como lucro líquido se

entende, para o cálculo da percentagem de 20%, o lucro que resultar depois de deduzidas as quotas destinadas aos fundos de reserva legal e de resgate das partes beneficiárias. Artigo 14.º — As partes beneficiárias serão alienadas pela sociedade mediante a venda em Bolsa ou, se a Diretoria achar mais vantajoso, particularmente, pelo preço mínimo de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), cada uma salvo deliberação posterior da Assembléia Geral. Artigo 15.º — Anualmente, do lucro líquido será retirada a percentagem de 10% destinada ao fundo de resgate das partes beneficiárias. — A sociedade, porém, poderá se esse fundo for insuficiente proceder ao resgate, retirando a importância necessária de outros fundos disponíveis. Artigo 16.º — O resgate das partes beneficiárias dar-se-á automaticamente, pelo preço de aquisição, a partir do 10.º (décimo) ano, do pagamento total de seu valor por parte do adquirente (comprador). Artigo 17.º — A Assembléia Geral Extraordinária poderá resolver o aumento do capital social, mediante a conversão das partes beneficiárias em ações tomando por base, parte determinar-lhes o valor, os mesmos elementos estabelecidos para o resgate. Artigo 18.º — Para cálculo da distribuição da percentagem do lucro líquido, o número de partes beneficiárias emitidas (200) servirá sempre de divisor, ainda mesmo que um certo número delas tenha sido resgatado. O montante do lucro, que tocar aos títulos resgatados irá reforçar o fundo de resgate das partes beneficiárias. Artigo 19.º — O pagamento da percentagem sobre o lucro líquido atribuído às partes beneficiárias far-se-á após a aprovação do balanço pela Assembléia Geral Ordinária e, no máximo dois (2) meses depois de anunciado o pagamento do dividendo aos acionistas. Artigo 20.º — No caso de aumento de capital, desde que não se faça com recursos da própria sociedade, a percentagem de 20% sobre o lucro

líquido será automaticamente reduzido na mesma proporção que existia entre o antigo e novo capital, de sorte que se o capital for elevado ao dobro, aquela percentagem será reduzida à metade. Artigo 21.º — É vedado aos titulares de partes beneficiárias, constituírem-se em comunhão de interesses. **CAPÍTULO IV — Diretoria** — Artigo 22.º — A sociedade será administrada por um diretor superintendente eleito pela Assembléia Geral com um mandato de dois (2) anos, acionistas ou não, mais residente no País e que poderá ser reeleito. Artigo 23.º — Conjuntamente com o diretor superintendente será eleito, com igual prazo, um suplente, a quem incumbirá substituir aquele em caso de ausência ou impedimento e sucedê-lo em caso de vaga. Artigo 24.º — Ao diretor superintendente compete, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele e bem assim administração de todos os negócios sociais. Não poderá no entanto, o diretor superintendente alienar, nem onerar com ônus reais bens imóveis da sociedade, sem prévio consentimento da assembléia geral dos acionistas. Artigo 25.º — O diretor superintendente antes de ser empossado no cargo deverá prestar caução de cinquenta (50) ações da sociedade em garantia de sua gestão. Se o eleito não for acionista, qualquer acionista poderá prestar a caução. Artigo 26.º — O diretor superintendente perceberá a remuneração mensal fixa que for arbitrada em cada exercício pela assembléia geral e uma gratificação anual correspondente a quinze por cento (15%) sobre os lucros líquidos de cada exercício, gratificação essa no entanto, que só será devida se ficar assegurado um dividendo anual mínimo de doze por cento (12%) sobre o capital social, aos acionistas. Quando o diretor superintendente tiver de viajar dentro do território nacional a interesse dos negócios da sociedade, perceberá além das despesas de passagens, uma diária que será igualmente arbitrada

peia assembléia geral. **CAPÍTULO V — Conselho Fiscal** — Artigo 27. — O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em cada exercício. Artigo 28. — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que lhe conferem estes Estatutos e a lei. Artigo 29. — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração mensal e fixa que lhes fôr atribuída pela Assembléia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VI — Assembléia Geral** — Artigo 30. — A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente até trinta (30) de abril de cada ano e extraordinariamente tôdas as vezes que os interesses sociais reclamarem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 31. — A Assembléia Geral Ordinária compete a liberar sobre o relatório e as contas da Diretoria, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas, fixação dos vencimentos fixos do diretor superintendente e fiscais da Sociedade. A Assembléia Geral Extraordinária compete deliberar sobre os demais assuntos da sociedade. Artigo 32. — A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor - Superintendente, que convidará dois outros acionistas para servirem de secretários. Artigo 33. — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, e deles deverão constar obrigatoriamente a ordem do dia, ainda que sumariamente, o dia, a hora e o local da reunião. Artigo 34. — Os acionistas poderão se fazer representar nas reuniões de Assembléia Geral por procurador que também seja acionista e não pertença aos corpos administrativos e fiscais da sociedade. **CAPÍTULO VII — Exercício Social** — Artigo 35. — O exercício social coincide com o ano civil. Artigo 36. — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do Balanço Geral, com observância das prescrições legais e, do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será de-

duzida a gratificação do Diretor - Superintendente quando fôr o caso. Do saldo verificado deduzir-se-ão cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal, até que este atinja a cinquenta por cento (50%) do capital e mais dez por cento (10%) para constituição do fundo para resgate das partes beneficiárias e dez por cento (10%) para um Fundo de Garantia de Dividendos. O que restar ficará à disposição da Assembléia Geral que fixará o dividendo a ser distribuído pelos acionistas, mediante proposta da Diretoria e com parecer do Conselho Fiscal. Artigo 37. — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos a contar do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade. A seguir o senhor presidente colocou a palavra a disposição dos presentes, usando da palavra o acionista Orlando Amoêdo Maués, propôr para evitar solução de continuidade na administração da sociedade, a mesma devia continuar sob a administração do mesmo diretor-superintendente e com os mesmos membros do conselho fiscal, eleitos pela assembléia geral ordinária de 27 de abril de 1961, até o término de seus mandatos, continuando em vigor tôdas as deliberações daquela assembléia em relação a administração da sociedade. Colocada essa proposta em discussão e aprovação, foi a mesma aprovada por unanimidade. — Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra o senhor presidente, declarou suspensa a reunião para a lavratura da presente Ata no livro próprio. Reaberta a reunião foi a presente Ata lida e aprovada pelos presentes, sem qualquer impugnação ou emenda, indo assinada por todos. David Salomão Mufarrej — Presidente; Leonidas Acreano Figueiredo — Secretário; Orlando Amoêdo Maués — Secretário; Antônio Perez; João Salomão Aguiar; Raja Salomão Mufarrej pela EMACO; e por ser verdadeira, assino a presente transcrição do Livro de Atas da Assembléia Geral. Belém, 21 de Maio de 1962.

(a) David Salomão Mufarrej. .... Cr\$ 20.000,00

Pagou os Emolumentos na 1ª via na importância de vinte mil cruzeiros. Recebe-doria, 22 de maio de 1962.

O Funcionário: — Waldir Rodrigues.

Reconheço a assinatura supra de David Salomão Mufarrej. Belém, 24 de maio de 1962. Em testemunho Alvaro Ayres da verdade. (a) Alvaro Ayres de Oliveira — Escrivente autorizado.

Certifico que Pan-Brasil S.A. Incorporação e Administração, recolheu à Alfândega de Belém, em 10 de maio de 1962, a quantia de Cr\$ 40.000,00, referente ao imposto devido, sobre o aumento de seu capital social de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

Belém, 22 de maio de 1962.

(a) Hlegivel

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 22 de maio de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 5 folhas de ns. 1726/30 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 209/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de maio de 1962.

O Diretor: Oscar Faciola.

**EMPRESA DE MINERAÇÃO AMAZÔNIA, S.A. (EMASA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social, às 15 horas do dia 31 do corrente quando serão tratados os seguintes assuntos:

- Eleição da Diretoria;
- Alteração parcial dos estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 28 de maio de 1962.

(a) Paulita Duarte Maia Presidente (Dias 28, 29, 30/5/62)

**CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JÚTA DE SANTARÉM (TECEJÚTA)**

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Na forma dos Estatutos Sociais e da legislação em vigor, convocamos os senhores acionistas da Cia. de Fiação e Tecelagem de Júta de Santarém (Tecejúta), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar na sede social da Empresa, na cidade de Santarém, bairro da Prainha, no próximo dia 4 de junho, às 17 horas, para deliberação e discussão da seguinte

**ORDEM DO DIA**

1.º—Aprovação do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 26/2/1962;

2.º—Reforma dos Estatutos Sociais;

3.º—O que ocorrer. Santarém, 25 de maio de 1962.

A DIRETORIA

(Dias 29, 30 e 31/5/62)

**LIMA, IRMÃO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas de Lima, Irmãos S/A. — Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 324, para deliberarem sobre:

a)—Aumento do capital da sociedade;

b)—Autorização para a diretoria vender uma parte de seu patrimônio, ou seja, uma faixa de terreno situada nos fundos da propriedade de terceiros, para efeito de retificação de limites; e

c)—O que ocorrer.

Belém-Pará, 18 de abril de 1962. (a) José de Matos Lima — Presidente da Assembléia Geral.

Ext.—22, 25 e 28/5/62

## MERCEIROS UNIDOS DO PARÁ, S. A.

## REPRESENTAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 25 de abril de 1962

As 15,30 horas do dia 25 de abril de 1962, à rua Manoel Barata n. 718, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Merceiros Unidos do Pará, S. A., Representações, Indústria e Comércio, especialmente convocados, para apreciação do Relatório da Diretoria, concernente ao Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. De acôrdo com os Estatutos, assumiu a presidência, o sr. Bernardino José da Silva Gomes, que verificando pelo livro de presença de acionistas haver número legal, considerou aberta a sessão. Usando a seguir da palavra, o sr. Presidente declarou que, tendo sido convidado e aceito para ocupar o cargo na Diretoria de Diretor Comercial, renunciava naquele instante a presidência da Assembléia Geral, solicitando que a referida Assembléia naquele instante elegeesse o seu substituto, que por proposta do acionista Afranio Vieira da Costa, foi eleito por aclamação o acionista Aldo Henrique de Oliveira, que assumiu em seguida o cargo. Com a palavra o néu presidente disse que iria compôr a mês dos trabalhos, convidando os srs. Afranio Vieira da Costa, Bernardino José da Silva Gomes, que funcionou como secretário, Francisco dos Reis Coutinho e José Vieira de Brito. Assim composta a mesa, o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse a leitura do anúncio convocatório da presente Assembléia, que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, com o seguinte teor: — Merceiros Unidos do Pará S. A. Representações, Indústria e Comércio. Convocação. De acôrdo com os nossos Estatutos e o decreto-lei federal número 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1962, às 15,30 horas, em nossa sede social, à rua Manoel Barata, 718, nesta cidade, para tratar sobre o seguinte: a) Julgar as Contas e Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1961. b) honorário da Diretoria e do Conselho Fiscal. c) O que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1962. Afranio Vieira da Costa — Diretor-Presidente. Em continuação, foi procedida a leitura dos documentos acima citados (Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal), referentes ao exercício de 1961, findo o qual, ditos documentos foram postos em discussão e posterior aprovação, sendo aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar a Diretoria. A seguir passou-se a apreciação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal, sendo apresentada a proposta de Cr\$ 30.000,00 para os Diretores Comercial e Tesoureiro, com a obrigatoriedade de darem o expediente integral e de Cr\$ 15.000,00 aos demais Diretores. Ficando fixado as mesmas gratificações anuais aos conselheiros fiscais. A seguir o Sr. presidente coloca a palavra para quem dela queira fazer uso, e como ninguém quizesse se manifestar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pela mesa e todos os acionistas presentes. Belém, 25 de abril de 1962. (a.a.) Aldo Henrique de Oliveira, Afranio Vieira da Costa, Bernardino José da Silva Gomes, Francisco dos Reis Coutinho, José Vieira de Brito e seguem-se as assinaturas dos demais acionistas presentes.

(Ext. — 29/5/62)

## RENDEIRO AUTOPEÇAS, S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de abril de 1962:

Aos vinte e sete dias do Mês de abril de mil novecentos e sessenta e dois, sob a presidência do senhor Domingos Francisco Bastos, presidente da assembléia geral, reuniram-se extraordinariamente os acionistas de Rendeiro, Autopeças, S/A, portadores de ações representativas de mais de 2/3 do capital social, conforme verificação feita no livro de presenças, para tratarem da ordem do dia constante do anúncio de convocação feito pela imprensa oficial do Estado e pelo jornal matutino "A Província do Pará", nos dias 10, 12 e 13 do corrente mês de abril, nos seguintes termos: Rendeiro Autopeças, S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 27, às 11 horas, para tratar dos seguintes assuntos: a) aumento do capital; b) eleição do novo Conselho Fiscal; c) alteração parcial dos Estatutos d) modificação da diretoria; e) o que ocorrer. (a) Domingos Francisco Bastos, presidente da Ass. Geral." Iniciando os trabalhos o senhor presidente compôs a mesa convidando para secretariá-lo os acionistas Antonio Bastos de Carvalho e Arthur Valente da Costa Tavares e mandou proceder a leitura do anúncio de convocação acima transcrito, bem como a proposta da diretoria para o aumento do nosso capital de ... Cr\$ 18.000.000,00 para Cr\$ 23.000.000,00, cujos termos são os seguintes: — "Senhores acionistas: — a diretoria de Rendeiro Autopeças, SA/, sente-se no dever de alertá-los para a situação econômica que ora atravessa o nosso País, agravada seriamente pela onda inflacionária dominante, tendo como causa principal a desvalorização da nossa moeda. A nossa empresa, como parte integrante da economia nacional, não podia deixar de sofrer as consequências desse fenômeno econômico, que atinge a todos os habitantes do Brasil, causando sérios transtornos de ordem econômica e até financeira. Como é natural, todas as casas de comércio, quando bem administradas, devem fazer periodicamente as renovações dos seus estoques e essa providência somente poderá ser tomada com elementos concretos de que disponham no momento. Assim é que tomamos a deliberação de aumentarmos o nosso capital social de Cr\$ 18.000.000,00 para ... Cr\$ 23.000.000,00, utilizando as seguintes cifras:

Saldo da conta "Fundo de Reserva Legal" ..	372.815,60
Parte do saldo da c/ "Lucros Suspensos" ....	4.562.184,40
Venda de ações nominativas .....	65.000,00

Total do aumento proposto ..... Cr\$ 5.000.000,00

Submetemos, pois, à apreciação de Vv. Ss. essa nossa exposição cuja execução, somente benefícios trará para a nossa organização. Atenciosamente, (aa) Jorge Lage Fernandes Rendeiro, Arthur Valente da Costa Tavares, Antonio Bastos de Carvalho, Nagib Marques da Silva e Maria Tezeza Lage". — Com a palavra o senhor presidente colocou o assunto em discussão, tendo falado a acionista Lindalva Maria da Mota Tavares, interpretando a sua vontade e a dos acionistas presentes, manifestando-se acorde com a proposta da diretoria. Submetida a proposta à votação foi verificada a aprovação unânime da mesma. Na mesma ocasião o senhor presidente tomou as providências da sua alçada para a boa execução do que ficou deliberado, ordenando à secretaria o pagamento imediato do selo por verba proporcional ao aumento verificado, bem como o pedido de certidão negativa do Imposto sobre a Renda, para o fim especial de arquivamento do processo na Junta Comercial do Pará. Em face do aumento ora verificado torna-se necessária a alteração do artigo quinto (5.º) dos nossos Estatutos sociais,

que passará a ter a seguinte redação: "O capital social é de vinte e três milhões de cruzeiros (Cr\$ 23.000.000,00), dividido em 23.000 ações, do valôr de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, sendo quatorze mil trezentos e oitenta (14.380) nominativas e oito mil seiscentos e vinte (8.620) ao portador, tôdas da forma ordinária." — Procedido assim o aumento do nosso capital social, o senhor presidente comunicou aos presentes que em virtude do diretor Nagib Marques da Silva ter renunciado o seu cargo, era necessária uma modificação na atual diretoria, para o que propunha fôsse a mesma composta de apenas quatro (4) membros assim denominados: 1 diretor presidente, 1 diretor vice-presidente e 2 diretores auxiliares e que em face dessa modificação impunha-se a alteração do artigo nono (9.º) dos estatutos sociais o qual passará a ter a seguinte redação: — "A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro (4) diretores, acionistas ou não, reeleitos com mandatos de um ano, automaticamente prorrogável até a posse dos substitutos eleitos". Feita essa modificação nos estatutos sociais aprovada por unanimidade, a diretoria passou a ter a seguinte constituição: diretor-presidente, senhor Jorge Lage Fernandes Rendeiro; diretor vice-presidente, senhor Arthur Valente da Costa Tavares; diretores auxiliares, senhor Antonio Bastos de Carvalho e senhora Maria Tezera Lage, fixando-se os seguintes honorários para os mesmos, a partir de 1.º de maio corrente: Jorge Lage Fernandes Rendeiro, cinquenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 55.000,00); Arthur Valente da Costa Tavares, cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Antonio Bastos de Carvalho, trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00); Maria Tereza Lage, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) — Ainda com a palavra o senhor presidente disse da necessidade de se proceder a eleição de novos membros do conselho fiscal da sociedade e respectivos suplentes, por término de mandato dos primitivos membros. Assim é que os trabalhos foram suspensos pelo espaço de dez minutos para que fôsse confeccionadas as chapas que concorreriam às eleições. Reiniciados os trabalhos, foi procedida a votação e logo após a apuração, tendo-se constatado o seguinte resultado: membros efetivos: senhores Aldo Urbinati, Dr. Nestor Pinto Bastos e Dr. Armando Pinheiro — suplentes: senhores Lahire Dillon Figueiredo, José Damaso de Carvalho e Jorge Pinheiro. Como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e, mais uma vez, interpretando os sentimentos dos acionistas presentes, ratificou a confiança depositada na diretoria, fazendo votos pelo progresso da firma e bem estar de todos e a seguir encerrou os trabalhos desta assembléia, cuja ata, por mim, Antonio Bastos de Carvalho, secretário da Assembléia, lavrada e mandado datilografar em três (3) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Belém, 27 de abril de 1962.

(aa) Domingos Bastos, Antonio Bastos de Carvalho, Arthur Valente da Costa Tavares, Elza de Bastos Rendeiro, Nagib Marques da Silva, Maria Tereza Lage, Lindalva Maria da Costa Tavares, Jorge Lage Fernandes Rendeiro.

(Ext. — 29-5-62)

**BREVES INDUSTRIAL S.A.** — Praça da República, Edifício Piedade, apto. 301, nesta cidade, compareceram e reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas constantes do livro de presença infra assinados, representando mais de dois terços do capital social, com igual di-

reito de voto. Assumiu a presidência o senhor dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, que convidou para secretariá-lo o acionista Armando Rodrigues. Verificando o senhor Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão. Instalada a Assembléia Geral Ordinária, o senhor Presidente explicou o fim da reunião que era o julgamento das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1961, conforme editais publicados no DIARIO OFICIAL do Estado e "Folha do Norte" nos dias 25, 26 e 27 do corrente mês, nos seguintes termos: — "Breves Industrial S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1962, às 18 horas, em nossa sede à Praça da República, Ed. Piedade, apto. 301, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria relativo ao exercício de 1961, e o que ocorrer. Belém, 19 de abril de 1962. (a) José Alves de Sousa Mourão, vice-Presidente." — De acôrdo com a convocação, o sr. Presidente mandou que o Diretor José Alves de Sousa Mourão procedesse à leitura do relatório da Diretoria e demais documentos que o acompanham e que pelo sr. Carlos Alberto Pimenta da Costa, o Parecer do Conselho Fiscal, ambos já publicados pela Imprensa Oficial e jornal "Folha do Norte", conforme determina a lei. Postos em discussão êsses documentos, foram os mesmos aprovados por unanimidade de votos. Posta a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso, o acionista Renato Malheiros Franco, propôs que, considerando o alto custo de vida que estamos atravessando, fôsse o "pró-labore" da Diretoria alterado da seguinte maneira a partir de maio de 1962: Para Presidente e Vice-Presidente, o que fôr permitido pelo regulamento do Imposto de Renda; para o Diretor Industrial e Diretor Comercial, cinquenta por cento do "pró-labore" que caber ao Presidente e Vice-Presidente.

Posta a presente proposta à apreciação da Assembléia

Geral, foi a mesma aprovada. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos componentes da mesa e pelos acionistas presentes.

Belém, 30 de abril de 1962. — (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, Armando Rodrigues, José Alves de Sousa Mourão, Renato Malheiros Franco, Carlos Alberto Pimenta da Costa, Lindalva Teixeira de Almeida Mourão, Maria Tezera Lage, Adalberto Cláudio Mourão P. P. Maria Augusta Costa Lacerda, José Alves de Sousa Mourão, Renato do Rio Malheiros Franco, Ondina de Farias e Silva, Maria José Malheiros Franco, Ieda Franco Hagmann de Figueiredo, por meu filho menor Antônio Carril Rodrigues, Armando Rodrigues.

(Ext. — Dia 29-5-62)

**AFRICANA, TECIDOS S. A.** — Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 1962.

Às vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às quinze horas, reuniram-se em primeira convocação os acionistas abaixo assinados, da Africana, Tecidos S. A., em sua sede social à Travessa Frutuoso Guimarães n. 166 a 199, representando 13.140 (dezoito mil cento e quarenta) ações, conforme livro de presença às folhas n. 17 (dezesete) e de acôrdo com as exigências do artigo n. 12, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Nos termos dos estatutos, o Diretor-Presidente em exercício, verificando haver número legal, convidou os Srs. acionistas presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembléia Geral Ordinária. Por aclamação, foi escolhido o acionista Sr. Bernardo Salazar da Silva, que convidou para secretariá-lo os trabalhos, os acionistas Sr. Antonio Bernardino de Oliveira Andrade e Júlio de Souza Costa.

Achando-se constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia



geral Ordinária, cuja convocação foi feita por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL de 17, 18 e 19 do corrente e no jornal "Folha do Norte" dos dias 13, 14 e 15 deste mês. Em seguida, declarou o Sr. Presidente, encontrar-se sobre a mesa, o Relatório da Diretoria, uma cópia do Balanço de 1961, a demonstração de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal para serem examinados pelos presentes, afim de resolverem por sua aprovação ou não, mandando em seguida ler esses documentos, o que foi feito pelo Sr. 1.º Secretário. Submetida à discussão, foram aprovados por unanimidade, deixando de votar os membros da Diretoria.

Ficaram assim aprovadas as propostas da Diretoria, fixando os dividendos em 15%, a gratificação a ser-lhe concedida no valor proposto, assim como as quantias levadas ao Fundo de Reserva Legal, Fundo para Garantia de Dividendos e Reserva para Créditos Duvidosos, como também mereceram igual aprovação, as gratificações concedidas à sub-Diretoria e principais auxiliares. O Diretor, Sr. Antonio José da Silva Coelho, pediu um aparte e solicitou a aprovação da digna Assembléia Geral, para que a gratificação que coube ao falecido e inesquecível Diretor-Presidente, Sr. Pedro de Castro Alvares, no valor de Cr\$ 1.600.000,00, fosse creditada à conta de seus herdeiros, para lhes ser posteriormente paga, juntamente com os demais haveres que o falecido possui na Empresa. Foi aprovado por unanimidade o crédito a ser feito nos termos propostos pelo Sr. Diretor Antonio José da Silva Coelho, sendo que o restante da quantia fixada para a gratificação à diretoria, será dividida em partes iguais pelos 2 diretores sobreviventes.

Terminada esta parte dos trabalhos, o Sr. Presidente, comunica aos Srs. Acionistas, que irá proceder à eleição dos membros da Diretoria para os exercícios de 1962/63 e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de

1962 e que para isso, ficava suspensa a sessão, por dez minutos, para a organização das chapas.

Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, pede ao Sr. 1.º Secretário, para proceder à chamada, pelo livro de Presença, para que os Srs. Acionistas, fôssem depositando na urna os seus votos e convidou para escrutinadores os Srs. José Joaquim da Costa e Antonio Irineu da Silva.

Aberta a urna, e, apurados os votos, foi verificado o seguinte resultado, obtido por unanimidade. Para Diretor-Presidente, Sr. Henrique José Ribeiro; para Diretores: Srs. Antonio José da Silva Coelho e Antonio Ferreira. Para membros do Conselho Fiscal: Srs. Eduardo Salazar da Silva, Antonio Bernardino de Oliveira Andrade e Baltazar Barbosa de Freitas. Para Suplentes: Francisco Ribeiro França, Antônio Vitorão e Mário Fernandes Pastor. O Sr. Presidente declarou empossados os Srs. Diretores e membros do Conselho Fiscal recém eleitos. Com a palavra o Sr. Presidente da Assembléia Geral, que solicitou fôsse lavrada em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Diretor-Presidente, Sr. Pedro de Castro Alvares. Salientou os serviços prestados pelo falecido à Empresa, cujo progresso muito deve à sua atuação dinâmica e grande visão.

Em seguida, chamou atenção dos presentes para a necessidade de serem aumentados os honorários da Diretoria. Propoz fôssem ditos honorários aumentados para... Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) mensais. Submetida a proposta à aprovação dos presentes, salientando que o aumento ora proposto deveria vigorar a partir de Janeiro do corrente ano. Submetida à votação a proposta do Sr. Presidente da Assembléia Geral, foi a mesma aprovada por unanimidade. O Diretor, Sr. Antonio José da Silva Coelho, pediu a palavra e disse que, aproveitando o ensejo da proposta do Sr. Presidente da Assembléia Geral ora aprovada, proponha fôs-

se igualmente aumentados honorários do Conselho Fiscal para Cr\$ 2.400,00 anuais. Submetida mais esta proposta à aprovação dos presentes, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Solicitou-a, então, o Diretor-Presidente, Sr. Henrique José Ribeiro, para agradecer em nome da Diretoria a presença de todos e a confiança depositada nos atuais dirigentes da Africana, Tecidos S. A., cuja eleição acabava de verificar-se por unanimidade e prometia de que não seriam poupados esforços para que essa confiança continuasse a ser merecida. Declarou ainda que agradecia em nome da Empresa a homenagem que fôra prestada pelos presentes à memória do falecido Diretor-Presidente, Sr. Pedro de Castro Alvares; e solicitou que também ficasse consignado nesta ata, o profundo pesar de todos os que aqui trabalham, pelo desaparecimento dessa figura fidalga e amiga que por 45 anos labutou pelo progresso e conceito da Empresa.

Salientou, a seguir, que em nome da Diretoria expressava os seus agradecimentos à sub-diretoria e a todos os auxiliares, sem cuja abnegação e leal cooperação, não teria sido possível atingir os resultados obtidos.

Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente, mandou suspender a sessão para a lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Belém, 27 de Abril de 1962.  
(aa) Eduardo Salazar da Silva, Presidente; Antonio Bernardino de Oliveira Andrade, 1.º Secretário; Júlio de Sena Costa, 2.º Secretário; Henrique José Ribeiro; Antonio José da Silva Coelho; Antonio Ferreira; Nicolau Ciliberti; José Joaquim da Costa; Antonio Irineu da Silva; Sofia da Silva Elleres; Zilda Guedes Chagas; Laura Alencar; Augusto Nunes da Silva; Antonio Joaquim Fernandes.

(Ext. — 29/5/62)

#### CONSELHO REGIONAL DOS MÚSICOS DO ESTADO DO PARÁ

Ata da sessão de instalação e posse da Diretoria provisória do Conselho Regional dos Músicos do Estado do Pará.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às dez e trinta horas, no Salão Nobre do Instituto de Belas Artes do Pará, cita à travessa Rui Barbosa n. 965 (novecentos e sessenta e cinco), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se a sessão solene da instalação e posse da Diretoria Provisória do Conselho Regional dos Músicos do Estado do Pará, sob a presidência do Sr. Valdomiro França, delegado regional do Ministério do Trabalho neste Estado, tendo sido a mesa constituída dos senhores Acindino da Silva e Souza, representante de S. Excia o Prefeito Municipal de Belém, do professor Adelermo Matos, diretor do Conservatório acima citado e professor Manoel Guiães de Barros, presidente do Conselho Regional dos Músicos do Pará.

Aberta a sessão, o professor Manoel Guiães de Barros efetuou a chamada nominal dos membros que iam constituir e tomar posse na Diretoria Provisória, assim discriminada:

Vice-Presidente: José Ribamar de Souza;

1.º Secretário: Lauro Bastos Cardoso;

2.º Secretário: Lourival Coêlho de Matos;

Tesoureiro: Antonino Corrêa da Rocha.

Após as formalidades legais e assinados pelos membros os respectivos termos de posse, o senhor Manoel Guiães de Barros usou da palavra para fazer uma completa explanação sobre a Lei n. 3857 de 22 de dezembro de 1960 que criou a Ordem dos Músicos do Brasil e regulamentou a profissão do músico em todo território nacional. Em seguida, o senhor Delegado Regional do Trabalho, presidente eventual da mesa, pronunciou vibrante discurso de incentivo e encorajamento para a classe dos músicos, no sentido de unirem-se cada vez mais, em prol do próprio engrandecimento, bem como, para o imediato soerguimento da respectiva carta sindical, presentemente desaparecida. Convidado gentilmente pelo senhor Manoel Guiães de Barros para se pronunciar sobre os assuntos em foco, o professor Adelermo Matos proferiu importante palestra, referindo-se mesmo, aos cursos que fez sobre a música, através de conservatórios nacionais e estrangeiros, dizendo ainda dos grandes sacrifícios que enfrentou, para vencer na trajetória artística por ele iniciada. Foi ouvida em seguida, um breve discurso pronunciado pelo senhor Raimundo José da Silva, presidente da Associação Beneficente dos Músicos do Pará. Em seguida, posta a palavra a disposição de quem quizesse usá-la, foi a mesma ouvida na pessoa do senhor João Batista de Castro, representante do Atlético Beneficente Norte Brasileiro, para apresentar pessoalmente e pelo seu clube, os maiores votos de felicidades para a nova entidade que acaba de surgir, uma das mais justas e merecidas aspirações dos músicos do Brasil.

Ninguém mais havendo se manifestado, foi encerrada a sessão com a presença de elevado nú-

mero de pessoas, cuja lista de assinaturas vai anexa a esta ata; e para constar eu, Lauro Bastos Cardoso, lavrei a referida ata, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente Regional e por mim subscrita.

Belém, 21 de janeiro de 1962.  
Manoel Guíães de Barros  
Presidente do Conselho Regional  
Lauro Bastos Cardoso  
1.º Secretário

Reconheço a assinatura Manoel Guíães de Barros e Lauro Bastos Cardoso. — Belém, 22 de maio de 1962. — Em test. H. P. da verdade. — O tabelião: **Hermano Pinheiro.**

Ata de presença à Sessão de Instalação da Ordem dos Músicos do Brasil, Delegacia Regional do Estado do Pará, realizada no dia 21 de janeiro de 1962 no Salão Nobre do Conservatório de Belas Artes do Pará.

(a.a.) Manoel Guíães de Barros; Adelfino Mattos; Manoel Raiol; Raimundo José da Silva; Benedito Noves; Mário Rocha; Raimundo Lobato; João Batista de Castro — Atlético B. Norte Brasileiro; Joaquim Paes Henriques; Manoel Jerônimo Ferreira; Waldomiro França — Deleg. do Trabalho; Lauro Bastos Cardoso; Maria Celeste Araujo Cardoso; Raimundo Carneiro Diniz; Acindino da Silva e Souza — Representando o Prefeito; Antonio Souza Suarez; Alberto Mota; Agostinho de Lima Vale; Manuel de Jesus Manoel José Maria Vianna Cardoso; Ariovaldo Nascimento Sandoval; Armando Batista de Souza; Antonino Rocha; Nestor Carlos da Camara; Mario Mata; Raimundo Dantas; Pedro Bernardes Monteiro; Ana Maria Benone Sá; Manoel Fernandes; Evidiano Fernandes de Alencar; Orlando Pereira Lima; A. Dansa Eadas Pinheiro; Sílvia Mory Afalalo; Armando Nepomuceno Cabral; José Victor dos Santos; A. Amaral; Carlos Pinheiro Machado; Domingos Graça da Cruz; Miguel da Silva Eleres.  
(T. 4749 — 29/5/62)

### CONSTRUTORA GAULO S/A.

#### Assembléa Geral Extraordinária

##### Convocação

Convoco os Senhores Acionistas da Construtora Gaulo S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas n. 145-Edifício Palácio do Rádio-Salas 303-311, às 10 horas do dia 31 de maio de 1962, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

I — Proposta da Diretoria para aumento de capital;

II — Reforma dos Estatutos sociais;

III — O que ocorrer.

Belém, 23 de maio de 1962.

**Dr. Afonso Lopes Freire**  
Diretor-Tesoureiro

(Ext.—Dias 25, 26 e 29/5/62)

### PERFUMARIAS PHEBO, S/A.

#### Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos nossos dignos acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária na Sede Social à travessa Quintino Bocaiuva n. 687, às 16,00 horas do dia 28 do corrente a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital.

b) O que ocorrer.

Belém, 18 de maio de 1962.

(a.) João de Paiva Menezes — Presidente da Assembléa.  
(Ext. — Dias 22, 25 e 23-5-62)

## EDITAIS JUDICIAIS

### CITACÃO

O bacharel Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e conhecimento dele tiverem, que por parte de Raimundo Morais Martins e sua mulher, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras. — Raimundo Morais Martins e sua mulher Graciema Noronha Martins, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade de Ponta de Pedras, por seu procurador infra assinado, vem expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte: I — Que os suplicantes são senhores e possuidores de uma parte da sorte de terras denominada "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município e comarca, em condomínio com Antonieta Morais da Cunha, viúva, e Aquiles Henrique da Cunha, brasileiro, casado ambos residentes e domiciliados neste município, no rio Fortaleza, sítio Mauá; II — Que as partes das terras "Mauá", pertencentes aos suplicantes, foram adquiridas por compra, conforme documentos anexos; III — Que a sorte de terras "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município, é limitada de um lado com as terras denominadas "Patos", de propriedade dos herdeiros de José Cabral Noronha — Maria Tavares Noronha, viúva, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Arari, Terezinha Tavares Noronha, casada com Gilberto Cabral Noronha, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Arari, Evangelista Noronha Tavares, casada com Didimo Ferreira Tavares, residente nesta cidade, Raimundo Tourão Noronha, solteiro, maior, residente no lugar "Patos", no rio Fortaleza e José Tourão Noronha, residente em local desconhecido; pelos fundos com terras denominadas "São Francisco", de propriedade de Antonio Ferreira Martins e sua mulher Galiana Beltrão Martins, por outro lado com o rio Fortaleza; IV — Querendo os suplicantes promover a demarcação da sorte "Mauá", cumulando-a com a divisão, requerem a Vossa Excelência a citação dos confiantes, bem como dos condôminos, para todos os termos da presente ação de demarcação e divisão, até sentença final, pena de revelia. Nestes termos, P. de ferimento. Ponta de Pedras, 30 de novembro de 1961. (a.) Oscar Melo Koury. (Está devidamente selada). Despacho: Defiro a pe-

tição de fôlhas, mandando pois, que tôdas as partes interessadas sejam citadas na forma da lei, publicando-se edital pelo prazo de trinta dias para citação do confrontante que se acha em lugar incerto e não sabido. Para os trabalhos técnicos de campo, nomeio agrimensor e engenheiro Welgares Guimarães, residente na capital do Estado, e suplente o engenheiro Nélio Pontes Murta. Nomeio ainda, peritos, os cidadãos Gregorio Ferreira Furtado e Francisco Araujo Malato, tendo como suplentes, respectivamente, os cidadãos José Maria Tavares Boulhosa e Alvaro Wandenkole Tavares. Ponta de Pedras, vinte e dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois. (a.) Ary M. Silveira. — E como o confiante José Tourão Noronha se acha em lugar incerto e não sabido, mandei publicar o presente edital pelo prazo de trinta (30) dias, citando-o para todos os termos da ação, na forma da lei e sob as penas da lei, digo, na forma e sob as penas da lei, devendo ser afixado nesta cidade, no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Antonio Malato Ribeiro, escrivão que datilografei, conferi e subscrevi.

Ary da Motta Silveira  
Juiz de Direito  
(G. 23; 24; 25; 26; 29; 30; 31/5 e 1; 2; 5; 6; 7; 8; 9; 12; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 21; 23; 26; 27; 28; 29/6 e 3; 4; e 5/7/62)

### COMARCA DA VIGIA

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz de Direito da Comarca da Vigia, Estado do Pará, por nomeação legal,

Citação com o prazo de trinta dias. Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, tendo sido requerido perante este Juízo, por Rosa David de Oliveira e demais herdeiros de José David de Oliveira, uma ação demarcatória, como legítimos proprietários da metade da sorte de terras denominada "Triunfo", situada há 1 Km. da margem da Rodovia João Coelho-Vigia, a partir do Km. 23 até o Km. 26, ficam citados com o prazo de trinta (30) dias os confiantes herdeiros de Braz Lopes e de Maria da Conceição Ferreira, na forma do Art. 177 do C. P. C., valendo a citação para quantos se julguem com direito sobre as áreas confinantes, para que venham contestar a presente ação no prazo legal. E para constar, este edital é publicado no órgão oficial do Estado e afixado

na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade da Vigia, aos 15 e Maio e 1962. Eu, Damasio de Vilhena, escrivão o escrevi. — (a.) Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz de Direito.

(T. 4775 — 29-5-62)

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Alves de Souza e Maria do Carmo Costa Zaidan, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Francisco Pedro de Souza e Carlota Alves de Souza, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Miguel Zaidan e Maria de Lourdes Costa Zaidan, res. nesta cidade — Osmar Veiga e Isabel Santanta Tavares, ele solt. nat. do Pará, func. estadual, filho de Maria Veiga ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonia Santana Tavares, res. nesta cidade — Juiz Otavio Fiuza de Mello e Vilda da Silva Araujo, ele solt., nat. do Pará, bancário, filho de Carlos Eduardo Bastos Fiuza de Mello e Dulce Fiuza de Mello, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Durval Mesquita de Araujo e Maria Lucia da Silva Araujo, res. nesta cidade — José Osvaldo da Rocha e Silva e Norma de Nozareth Silveira dos Santos, ele solt. nat. do Pará, estudante, filho de Pedro Batista da Silva e Rita Noemia Rocha e Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Horacio Moraes dos Santos e Edith Silveira dos Santos, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de abril de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia  
(T. 4746 — 25/5 e 1/6/62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Fernando Ferreira Braga e Margarida Barata Lacorte, ele solt. nat. do Pará, func. estadual, filho de Fernando Ferreira Braga e Graziela Ferreira Braga, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Lacorte e Raymunda Barata Lacorte, res. nesta cidade — Antonio Sebastião Ferreira dos Santos e Maria de Nazaré Furtado Caldas, ele solt. nat. do Pará, marceneiro, filho de Ananias Ferreira dos Santos e Laura Santana dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Gabriel Martins Caldas e Osilia Furtado, res. nesta cidade — Benedito Arcangelo Oliveira e Maria Lúcia dos Santos, ele solt. nat. do Pará, seringueiro, filho de Maria Sabina Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lucio Evaristo dos Santos e Juçite Nunes dos Santos, res. nesta cidade — Milton Leal de Oliveira e Maria de Oliveira Lima, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de João Virgínio de Oliveira e Martinha Leal de Oliveira, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia  
(T. 4767 — 25/5 e 1/6/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1962

NUM. 1.587

ACORDÃO N. 4.227  
Processos ns. 2.589, 2.998, 3.103,  
3.191, 3.344, 3.416, 3.513, 3.639 e  
3.757.

Prestação de contas referente ao emprego de créditos orçamentários entregues durante o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), em duodécimos, na Secretaria de Estado de Finanças).

Requerente: — O Matadouro do Maguari, sob a responsabilidade dos diretores sucessivos João Lopes Braga, Fenelon Guilherme Perdigão e Zózimo Ribeiro da Silva, extensiva a João Candido Reis, tesoureiro, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Matadouro do Maguari, sob a responsabilidade dos diretores sucessivos João Lopes Braga, Fenelon Guilherme Perdigão e Zózimo Ribeiro da Silva, extensiva a João Candido Reis, tesoureiro, enviou a este Colendo Tribunal através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica desta Corte, a prestação de contas das quantias recebidas, em duodécimos, na Secretaria de Estado de Finanças, durante o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), com fundamento nas dotações orçamentárias especificadas na Lei n. 1.281, de 3 de março de 1956, que serviu de base a esse ano, juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, relativa ao ano de 1955, e o decreto Executivo n. 1.911, de primeiro (10.) de dezembro de 1955, e na suplementação e transferências havidas, Verba Secretaria de Estado de Finanças, Rubrica Matadouro do Maguari — Tabela Explicativa n. 49, Subconsignações Pessoal Variável, Material Permanente, Material de Consumo e Despesas Diversas, cujo valor real, apurado pela Seção de Tomada de Contas, totalizou dois milhões duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 2.297.590,00); tendo sido feita a remessa dos expedientes parciais da seguinte maneira: — Processo n. 2.589, com o ofício n. 274/56, de 20 de abril de 1956, entregue a 26, quando foi protocolado às

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

fls. 259 do Livro n. 1, sob o número de ordem 386; processo n. 2.998, com o ofício n. 577/56, de 15 de julho de 1956, entregue a 19, quando foi protocolado às fls. 285, do Livro n. 1, sob o número de ordem 640; processo n. 3.103, com o ofício n. 676/56, de 31 de junho, de 1956, entregue a 2 de agosto, quando foi protocolado às fls. 289 do Livro n. 1, sob o número de ordem 672; processo n. 3.191, com o ofício n. 839/56, de 2 de agosto de 1956, entregue a 27, quando foi protocolado às fls. 294 do Livro n. 1, sob o número de ordem 734; processo n. 3.344, com o ofício n. 984/56, de 24 de setembro de 1956, entregue a 28, quando foi protocolado às fls. 304 do Livro n. 1, sob o número de ordem 830; processo n. 3.416, com o ofício n. 1.107/56, de 16 de outubro de 1956, entregue a 17 quando foi protocolado os fls. 310 do Livro n. 1, sob o número de ordem 891; processo n. 3.513, com o ofício n. 1.12/56, de 12 de novembro de 1956, entregue a 14, quando foi protocolado às fls. 317, do Livro n. 1, sob o número de ordem 968, processo n. 3.639, com o ofício n. 1.403/56, de 15 de dezembro de 1956, entregue a 18, quando foi protocolado às fls. 324 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.049, e processo n. 3.757, com o ofício n. 174/57, de 30 de janeiro de 1957, entregue a 4 de fevereiro, quando foi protocolado às fls. 333 do Livro n. 1, sob o número de ordem 80.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a mencionada prestação de contas, ante o exposto no voto orientador e com o apoio nas afirmativas categóricas da Seção de Tomada de Contas, e expedir, por intermédio da Presidência, o competente Alvará de Quitação a favor do Matadouro do Maguari, nas pessoas de seus diretores sucessivos João Lopes Braga, Fenelon Guilherme Perdigão e do tesoureiro João Candido Reis, relativamente à quantia de dois milhões duzentos e quarenta mil trezentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 2.240.390,00), e a fa-

vor da Secretaria de Estado de Finanças, na pessoa de seu então titular Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, relativamente a quantia de cinquenta e sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 57.200,0), ou seja o total de dois milhões duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 2.297.590,00), tudo com base nas Subconsignações Despesas Diversas, Material de Consumo, Material Permanente e Pessoal Variável — Diaristas, da Tabela Explicativa n. 49, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 16 de setembro de 1960.

Belém, 7 de novembro de 1961.

(aa.) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Mário Nepomuceno de Souza — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: — "O presente feito condensa a prestação de contas do Matadouro do Maguari, sob a responsabilidade dos diretores sucessivos João Lopes Braga, Fenelon Guilherme Perdigão e Zózimo Ribeiro da Silva, extensiva ao Sr. João Candido Reis, tesoureiro, e refere-se ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), com fundamento nas dotações orçamentárias constantes da lei n. 1.281, de 3 de março de 1956, que serviu de base àquela lei, juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, relativa ao ano de 1955, e o decreto Executivo n. 1.911, de primeiro (10.) de dezembro de 1955, bem como nas suplementações e transferências havidas.

A remessa dos expedientes parciais a esta Egrégia Corte, para julgamento e quitação nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, observou, através da Secretaria de Estado de Finanças, a seguinte ordem: Processo n. 2.589, com o ofício n. 274/56, de 20 de abril de 1956, entregue a 26, quando foi protocolado às fls. 259, do Livro n. 1, sob o número de ordem 386; Processo n. 2.998, com o ofício n. 577/56, de 15 de julho de

1956, entregue a 19, quando foi protocolado às fls. 285, do Livro n. 1, sob o número de ordem 640; Processo n. 3.103, com o ofício n. 676/56, de 31 de julho de 1956, entregue a 2 de agosto, quando foi protocolado às fls. 289, do Livro n. 1, sob o número de ordem 672; Processo n. 3.191, com o ofício n. 839/56, de 2 de agosto de 1956, entregue a 27, quando foi protocolado às fls. 294 do Livro n. 1 sob o número de ordem 734; Processo n. 3.344, com o ofício n. 984/56, de 24 de setembro de 1956, entregue a 28, quando foi protocolado às fls. 304 do Livro n. 1, sob o número de ordem 830; Processo n. 3.416, com o ofício n. 1.107/56, de 16 de outubro de 1956, entregue a 17, quando foi protocolado às fls. 310 Livro n. 1, sob o número de ordem 891; Processo n. 3.513, com o ofício n. 1.12/56, de 12 de novembro de 1956, entregue a 14, quando foi protocolado às fls. 317 do Livro n. 1, sob o número de ordem 968; Processo n. 3.639, com o ofício n. 1.403/56, de 15 de dezembro de 1956, entregue a 18, quando foi protocolado às fls. 324 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.049 e Processo n. 3.757, com o ofício n. 174/57, de 30 de janeiro de 1957, entregue a 4 de fevereiro, quando foi protocolado às fls. 333 do Livro n. 1, sob o número de ordem 80.

Estendeu-se a instrução, a cargo do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, substituído, eventualmente, pelo Auditor Dr. Armando Dias Mendes, de 4 de fevereiro de 1957, data em que foi entregue o derradeiro expediente, até 16 de setembro de 1960, quando teve início o julgamento em Plenário. O prazo máximo de seis (6) meses, atribuído ao Auditor para concluir a instrução, dilatou-se sete (7) vezes.

As contas abrangeram, inicialmente, a quantia de setecentos e dezoito mil novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 718.950,00). Não houve exata comprovação dos gastos, nem corresponderam às Subconsignações movimentadas, em duodécimos, na Secretaria de Estado de Finanças: Pessoal Variável, Material Permanente, Material de Consumo e Despesas Diversas.

Em seu pronunciamento, a Seção de Despesa esclareceu que haviam gastos, sob a responsabilidade do Matadouro do Maguari de dois milhões duzentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete cruzeiros .....

(Cr\$ 2.237.867,00) dos quais Cr\$ 2.180.667,00 pelo referido Departamento e Cr\$ 57.200,00 pagos diretamente em seu nome, pela Secretaria de Finanças.

Na reunião ordinária de 16 de setembro de 1960, iniciou-se o julgamento, de acordo com as prescrições do Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955.

Manifestaram-se, apenas, o Excelentíssimo Senhor Doutor Lourenço do Vale Paiva, ilustrado titular da Secretaria de Finanças, que, em seu parecer opinou pela reabertura da instrução, visto o processo não se encontrar em condições de ser julgado (fls. 910), e o Dr. Pedro Bentes Pinheiro, que por sua vez, reconheceu, no Relatório apresentado, numa auto-censura, a existência de irregularidades não sanadas (fls. 911).

Coube-me, por despacho da Presidência, o encargo de proferir, como Juiz, o voto orientador, no prazo legal.

A distribuição tomou corpo no mesmo dia 16.

Lavrei a 17, como Relator, este despacho (fls. 912/913):

"ANTE a deficiência da instrução e a falta de informações positivas, dificultando as conclusões do Juiz REQUEIRO ao Exmo. Sr. Ministro Presidente, para firmeza do voto orientador e segurança do julgamento, seja cumprido, com brevidade, sob a assistência do nobre Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro o seguinte:

I — A Secção de Tomada de Contas apurará, criteriosamente: a) — o total das importâncias entregues na Secretaria de Estado de Finanças ao Matadouro do Maguari, através das respectivas especificações orçamentárias; b) — o total dos gastos efetuados, em cada especificação, mediante os comprovantes incluídos nos autos, considerados legítimos e legais; c) — o saldo a descoberto, recolhível ao Tesouro Público, pois constitui Débito — tudo restrito ao exercício financeiro de 1956.

Devo salientar que o despacho exarado pelo Sr. Raimundo Augusto Peres, digno chefe da Secção de Tomada de Contas, às fls. 904 e 905 dos autos, no mesmo sentido por mim agora determinado, não foi atendido.

Os resultados que serão transmitidos ao Plenário, a fim de que o feito possa ser julgado convenientemente, devem apresentar-se exatos, como reflexo dos elementos constantes dos próprios autos.

II — HAVENDO débito com a Fazenda Pública, ainda que por falta de comprovação dos gastos, cabendo ao Auditor executar o débito no art. 48, inciso II, da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro deste ano (1967).

Lamentavelmente, o presente feito, em instrução se iniciou a 1.º de fevereiro de 1957, já consumido com inutilidade aceitável, três (3) anos, sete (7) meses e vinte (20) dias.

Executando a diligência retornar os autos ao meu poder, em 1.º de março de 1957, já consumido com inutilidade aceitável, três (3) anos, sete (7) meses e vinte (20) dias.

A 19 de setembro de 1960, os autos foram remetidos ao Auditor

Dr. Pedro Bentes Pinheiro. Prolongou-se a nova instrução até 28 de outubro último (1961), data em que o titular da Auditoria apresentou o Relatório Suplementar (fls. 1.264). Tempo consumido: um (1) ano, um (1) mês e onze (11) dias. Total do tempo empregado neste feito, contra todos os prazos regimentais: quatro (4) anos, nove (9) meses e um (1) dia.

Retomei os autos a primeira instância em 1.º de novembro em curso (1961) para, no prazo legal de quinze (15) dias, emitir o voto orientador. Sendo hoje 7, claro está que cumpro o meu dever utilizando daquele prazo apenas seis (6) dias.

Trabalhos exaustivos caracterizaram a nova instrução. Mas o resultado foi satisfatório. A Secção de Tomada de Contas destacou-se nessa árdua tarefa, onde o dedicado funcionário Sr. José Maria de Lima Moraes, contabilista, realizou diligências positivas, obtendo afinal, exata demonstração das contas e dos respectivos comprovantes, atendendo, desde modo, aos despesos do Ministro Relator e da Presidência.

Os principais responsáveis pelas irregularidades inicialmente assinaladas — Srs. Fenelon Guilherme Perdigão, diretor e João Cândido dos Reis, Tesoureiro — foram devidamente citados, por EDITAL, consoante a publicação feita no DIÁRIO OFICIAL n. 19.540, de 22 de fevereiro deste ano (1961).

Começou, desde então, a atividade incessante não só daqueles responsáveis, como da Secção de Tomada de Contas, objetivando regularizar o processo.

A Presidência do Tribunal, a 16 de março último (1961), lavrou o seguinte despacho orientador (fls. 933/934):

"EMBORA ainda em curso o prazo de citação, que terminará amanhã, 17, os responsáveis apresentaram hoje, 16, farta documentação, com um resumo das contas do Matadouro do Maguari, em 1956.

A vista disso, facta a Secretaria retornarem os autos ao Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro a fim de que, dando prosseguimento à instrução, colha o pronunciamento da Secção de Tomada de Contas sobre as novas peças incorporadas aos autos e determine, se necessário o comparecimento de funcionários do Tribunal à Secretaria de Estado de Finanças, para solução do que alegam os Srs. Fenelon Guilherme Perdigão e João Cândido dos Reis (fls. 927 e 928).

Atende-se para esta realidade.

O Tribunal de Contas, desde de 1953, é o único órgão competente para receber e julgar as contas dos responsáveis por dinheiro e bens públicos.

Dessa forma, a remessa de expedientes à Secretaria de Estado de Finanças, e lá extraviados, não assegura a impunidade dos que forem encontrados em falta.

A Secção de Tomada de Contas, em seu pronunciamento, dirá, com segurança e clareza, a exata posição das contas em face da atual documentação.

Seja observado o prazo dos pronunciamentos".

Os autos, finalmente, agaza-

lharam esclarecimentos positivos.

A Secção de Receita atestou a existência dos seguintes créditos orçamentários a favor do Ma-

tadouro do Maguari, resultantes das especificações originárias suplementação e transferência (fls. 936):

Subconsignação — Pessoal Variável .....	1.500.000,00
Subconsignação — Material Permanente .....	490.000,00
Subconsignação — Material de Consumo .....	450.000,00
Subconsignação — Despesas Diversas .....	30.000,00

TOTAL ..... Cr\$ 2.470.000,00

Mat o contabilista José Maria de Lima Moraes, relacionando os gastos promovidos à conta das mencionadas dotações e levantando os respectivos comprovantes, chegou à seguinte conclusão, sob a fe

#### Despesas Diversas

Importância recebida e gastos comprovados à conta da dotação de Cr\$ 30.000,00 ..... 21.000,00

#### Material de Consumo

Importância recebida e gastos comprovados à conta da dotação de Cr\$ 450.000,00 ..... 450.000,00

#### Material Permanente

Importância recebida e gastos comprovados à conta da dotação de Cr\$ 490.000,00 ..... 390.000,00

#### Pessoal Variável — Diaristas

Importância recebida e gastos comprovados à conta da dotação de Cr\$ 1.500.000,00 ..... 1.378.790,00

TOTAL dos pagamentos efetuados pelo Matadouro do Maguari ..... 2.249.790,00

#### Material Permanente

Importância gasta, comprovadamente à conta do saldo de Cr\$ 100.000,00 existente na respectiva dotação — pagamento efetuado pela Secretaria de Finanças ..... 57.200,00

TOTAL DOS GASTOS COMPROVADOS ..... Cr\$ 2.297.590,00

Nem a Procuradoria, nem a Auditoria levantaram qualquer objeção aos comprovantes existentes nos autos ou ao trabalho de investigação realizado pelo funcionário da Secção de Tomada de Contas.

Em seu pronunciamento final, o Exmo. Sr. Dr. Flavio Nunes Bezerra, digno sub-procurador, assim se expressou (fls. 1.262):

"NESTAS condições, estando exatas as contas, o processo regular e revestido das formalidades legais, somos pelo seu julgamento, salvo melhor juízo".

Considerando o exposto e o mais que nos autos se contém, esta é a minha declaração de voto: **APROVO** as contas, devendo a Presidência EXPEDIR a competente Ordem de Quitação a favor do Matadouro do Maguari, nas pessoas de seus diretores sucessivos João Lopes Braga, Fenelon Guilherme Perdigão e Zózimo Ribeiro da Silva e do Tesoureiro João Cândido Reis, relativamente à quantia de dois milhões duzentos e quarenta mil trezentos e noventa e quatro cruzeiros (Cr\$ 2.240.390,00), e a favor da Secretaria de Estado de Finanças, na pessoa de seu

então titular Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, relativamente à quantia de cinquenta e sete mil e duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 57.200,00), tudo com base nas Subconsignações Despesas Diversas, Material de Consumo, Material Permanente e Pessoal Variável, Diaristas, da Tabela Explicativa n. 49, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência (letra a, inciso I, § 1.º, art. 18, do R.I.): "Acompanho o Exmo. Sr. Ministro Relator".

(aa.) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Mário Nepomuceno de Souza — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.